Lei nº 1.226

Autoriza venda de bens da Municipalidade Moreense em hasta pública e outorgar respectiva escritura.

Artigo 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Mores do Sudaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, pelo preço mínimo de cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e a outorgar a respectiva escritura, um terreno da Municipalidade Moreense, situado à Avenida Duque de Caxias, esquina com a Rua Rio Grande do Sul, onde já existe construído um imóvel de terceiros, com as seguintes confrontações:
de frente, com a referida Avenida Duque de Caxias, 16,20 ms.; de fundos, com propriedades de Jair Alves da Silva, com 15,50 ms.; pela direita, com Rua Rio Grande do Sul, 9,90 ms.; e, pela esquerda, com propriedades de Geveliro Pinto da Silva, com 9,20 ms.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões "Barão do Sudaiá",
12 de Setembro de 1977.